



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI Nº 826 /2019.

“Altera Lei Municipal 738/2017 e dá outras providências.”

Art. 1º - O *“caput”* do artigo 3º da Lei Municipal nº 738/2017, que *“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ”*, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O benefício será concedido em função do cargo, emprego ou função pública, admitindo-se a concessão de mais de um benefício aos servidores que possuam acúmulo lícito de cargos, empregos ou funções públicas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 22 de outubro de 2019.

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.**